



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 006/2024**, celebrado de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE**, para operacionalizar o programa de estágio contratante.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE**, neste ato representada pelo Sr. MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.162626/2024-66, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.162613/2024-97, o Parecer nº 778/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.201152/2024-85, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.228614/2024-10, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.214701/2024-81, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011398/2024-39, resolvem aditar o Contrato nº 006/2024, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista as manifestações do Órgão Técnico, documentos nº 00100.132491/2024-12-1 e 00100.162626/2024-66, e da Contratada, documento nº 00100.162613/2024-97, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2024 mediante alteração dos incisos V ao XLII e inclusão dos incisos XLIII ao XLIX, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

V. Realizar ampla divulgação das oportunidades de estágio oferecidas pelo Senado **Federal por meio do Portal CIEE, redes sociais, diretamente em contato com as** instituições de ensino e outros meios.

VI. Na divulgação das vagas, deverá constar de maneira clara e explícita de que se trata de uma vaga de estágio para o Senado Federal.



SENADO FEDERAL

VII. Divulgar aos estudantes cadastrados no CIEE a abertura de vagas **para estágio** no Senado Federal por meio de mensagens eletrônicas "Short Message Service" (SMS), **WhatsApp**, redes sociais, entre outros;

VIII. Disponibilizar central de atendimento aos estudantes, com equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, **por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e WhatsApp com atendimento exclusivo ao Senado Federal**, sem qualquer ônus para os estudantes;

IX. Disponibilizar na página do candidato, acessada por este mediante login e senha, informações relativas ao processo seletivo no qual se inscreveu, **inclusive informando-o de eventual reprovação**;

X. Manter o registro atualizado dos contatos realizados com os estudantes, das convocações para entrevistas, das contratações, das desistências etc.;

XI. Colaborar em todo o processo de triagem de candidatos;

XII. **Encaminhar, em até 7 dias úteis da abertura da vaga, ao menos 6 candidatos para a etapa de análise curricular, conforme perfil definido pelo Senado Federal;**

XIII. Encaminhar os candidatos para entrevista ou preenchimento direto das oportunidades de estágio, conforme perfil definido pelo SENADO, devendo ser observada a compatibilidade das atividades de estágio com a programação curricular estabelecida para cada curso, observado o prazo máximo de 3 (três) dias **úteis** contados da solicitação da contratante;

XIV. Disponibilizar meios para a realização de seleção exclusiva de estudantes com deficiência e de estudantes pretos e pardos, para fins de cumprimento das normas internas do Senado Federal;

XV. Encaminhar estudantes com deficiência, **bem como estudantes pretos e pardos**, para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;

XVI. Efetivar a contratação do estagiário selecionado no prazo estipulado pela Instituição de Ensino a qual o estudante esteja vinculado, mediante a elaboração e emissão de Termo de Compromisso - TC;



SENADO FEDERAL

XVII. Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade, declaração de escolaridade, declaração de vínculo familiar (nepotismo) cujo modelo será entregue à CONTRATADA pelo SENADO, declaração de vedação de estágio nas situações descritas em norma interna do SENADO, plano de atividades, **cartilha de boas-vindas disponibilizada pelo Senado Federal**, entre outros;

XVIII. Emitir o Termo de Compromisso de Estágio - TC, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da informação do SENADO acerca da escolha do candidato;

XIX. Prestar orientação atitudinal e comportamental aos estagiários, através de plataforma de ensino ou palestras;

XX. Encaminhar até o 2º (segundo) dia útil, **após a liberação da folha de pagamento pelo Senado Federal para a contratada, a fatura/recibo do pagamento dos estagiários e da taxa de administração, a nota fiscal da taxa de administração e o relatório nominal de estagiários, para fins de pagamento pelo Senado Federal;**

XXI. Disponibilizar no Portal CIEE, até o 2º (segundo) dia útil após o depósito do pagamento para os estudantes, o relatório e-Social da folha correspondente, independentemente de solicitação da contratante;

XXII. Efetuar o crédito da bolsa de estágio e do auxílio-transporte na conta do estagiário, tratando-se de folha normal, no 5º dia útil do mês, após o pagamento do documento de cobrança pela contratante, podendo o SENADO exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos créditos nas contas dos estagiários;

XXIII. Efetuar o crédito da bolsa de estágio e do auxílio-transporte na conta do estagiário, tratando-se de folha complementar/suplementar, em até 2 (dois) dias úteis após o pagamento do documento de cobrança pela contratante, podendo o SENADO exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos créditos nas contas dos estagiários;

XXIV. Acompanhar, semestralmente, a situação escolar dos estudantes que realizam estágio junto à Instituição de Ensino Superior, devendo enviar relação, **nos meses de fevereiro e agosto**, daqueles que se encontrarem em situação irregular ou, em caso negativo, encaminhar nada-consta;



SENADO FEDERAL

XXV. Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação;

XXVI. Conferir, no ato da emissão do Termo Aditivo, a situação escolar do estagiário e demais condições exigidas para sua permanência no estágio;

XXVII. Identificar e comunicar situações irregulares, por escrito, tais como interrupção ou conclusão antecipada do curso, mudança de curso ou de instituição de ensino, entre outras;

XXVIII. Adotar as seguintes providências nos casos de situação irregular; solicitar ao estudante a apresentação de documentos para a regularização da(s) pendência(s); desligar o estudante, nos casos em que se mantenha a irregularidade; comunicar ao SENADO acerca das providências adotadas;

XXIX. Realizar o acompanhamento contínuo do estagiário, ao longo do período de estágio no SENADO;

XXX. Avaliar os estágios realizados;

XXXI. Disponibilizar, no **Portal** da CONTRATADA, relatórios de atividades, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do SENADO, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes, **gerando um relatório de gestão que deve ser encaminhado ou disponibilizado ao SENADO nos meses de fevereiro e agosto;**

XXXII. Disponibilizar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino e outros documentos de acompanhamento;

XXXIII. Disponibilizar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XXXIV. Articular-se com instituições de ensino do Distrito Federal e Entorno para a celebração e manutenção de convênios ou de outro instrumento jurídico apropriado;

XXXV. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

XXXVI. Controlar e disponibilizar em portal, incluindo a emissão de alertas, com 60 (sessenta) dias de antecedência, os vencimentos dos



SENADO FEDERAL

Termos de Compromisso de Estágio para as providências de substituição ou prorrogação;

XXXVII. Solicitar ao estudante, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, a apresentação dos documentos necessários, como a declaração de matrícula na instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros;

XXXVIII. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, remunerado ou não, com cobertura de 24 horas/dia, cuja cópia o agente de integração deverá disponibilizar, em meio eletrônico, para os gestores do contrato e para os estagiários ativos do SENADO para fins de comprovação, sendo que o número da apólice deverá constar no Termo de Compromisso de Estágio, bem como nos Termos Aditivos subsequentes;

XXXIX. Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada pelo agente de integração em favor do estagiário;

XL. Disponibilizar ao Senado Federal Relatório de Diversidade Raça/Gênero, **não podendo constar no campo "raça", para os estudantes, as opções "NÃO QUERO INFORMAR" ou de campo vazio, em atendimento às exigências do e-Social;**

XLI. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

XLII. Prestar informações aos órgãos de controle do governo;

XLIII. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados em todas as fases do gerenciamento do Programa de Estágios;

XLIV. Fornecer ao SENADO todo o suporte necessário para a operacionalização das responsabilidades atribuídas nas cláusulas do contrato;

XLV. Prestar orientação quanto a aspectos técnicos e pedagógicos do estágio;

XLVI. Informar e orientar, sempre que solicitado, as unidades do SENADO (chefias e supervisores de estágio) sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de estágio, por meio de reuniões, mensagens eletrônicas, encontros ou palestras;



SENADO FEDERAL

XLVII. Prestar assessoramento em relação aos processos seletivos de estagiários;

XLVIII. Responder ao Fiscal e ao Gestor do contrato dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis;

XLIX. Considerar possíveis evoluções no sistema, solicitadas pelo Senado Federal, em prazo acordado entre as partes, de acordo com o que for aplicável e viável ao CIEE.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista a manifestação da Contratada, documento nº 00100.162613/2024-97, e a concordância do Órgão Técnico, documento nº 00100.162626/2024-66, fica alterado o Contrato nº 006/2024 mediante inclusão da Cláusula Décima Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ÉTICA E BOAS PRÁTICAS

O SENADO FEDERAL e a CONTRATADA reforçam o compromisso de conduzir a presente relação contratual de maneira ética, transparente e profissional, comprometendo-se a cumprir, por intermédio de seus representante, agentes ou prepostos, as disposições da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, e de quaisquer leis sobre atos de corrupção e/ou atos lesivos contra a Administração Pública, ou que visem coibir e estejam relacionadas à prevenção contra práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As PARTES se comprometem ainda:

I. Manter e promover políticas e procedimentos internos voltados a assegurar integral cumprimento das ações previstas no *caput* desta Cláusula.

II. Dar conhecimento pleno a todos os seus representantes, agentes e prepostos elegíveis que venham a ter que se relacionar com a outra PARTE em razão da execução do objeto do presente Contrato.

III. Comunicar imediatamente a outra PARTE, com vistas a adoção de todas as providências legais necessárias e que estejam ao seu alcance, quando vier a ter conhecimento da ocorrência de qualquer ato ou fato



SENADO FEDERAL

ilícito relacionado à execução do objeto do presente contrato ou que atente contra as normas previstas no caput desta Cláusula.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da alteração mencionada no caput da presente Cláusula, fica renumerada a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 006/2024 original, passando a vigorar como Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato nº 006/2024 fica prorrogado de 11 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza(s) de Despesa 339039, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2025 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a parcela da despesa relativa ao exercício subsequente a 2025, o SENADO FEDERAL emitirá a respectiva nota de empenho à conta da dotação orçamentária correspondente, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCELO VUCKOVIC PASCHOAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC